

## **EDITAL PPGCTA 03/2017**

### ***Seleção de Bolsistas Prosuc/Capes e FUPF para candidatos às vagas do Cursos de Mestrado Acadêmico – Ingresso 2018***

#### **1 PREÂMBULO**

1.1 A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos (PPGCTA), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para a concessão de Bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior (Capes), e da Fundação Universidade de Passo Fundo (FUPF) para candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico, em conformidade com as exigências do Regulamento do Programa.

1.2 O presente edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa (ata 33) e obedece ao previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes.

1.3 As inscrições estarão abertas entre 18 de dezembro de 2017 (8h) e 08 de janeiro de 2018 (17 h) e são exclusivas para os candidatos ao curso de Mestrado Acadêmico com ingresso em 2018/I (Edital PPGCTA 2/2017).

#### **2 MODALIDADES DE AUXÍLIO**

As modalidades de apoio passíveis de concessão são as seguintes:

##### **I. Modalidade I/ Prosuc/Capes**

- a) mensalidade de bolsa de pós-graduação.
- b) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

##### **II. Modalidade II/Prosuc/Capes**

- a) mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares.

O auxílio para custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela Capes diretamente na conta dos beneficiários, que deverão repassar o valor às respectivas instituições, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

**III. Bolsas Institucionais FUPF:** isenção parcial (25 ou 50%) ou integral (100%) das taxas escolares.

### **3 REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

#### **3.1 Bolsas Prosuc/Capes Modalidades I e II**

Será exigido do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das modalidades I e II:

- I. ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- II. comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação e pela ICES;
- III. realizar estágio de docência, de acordo com o art. 21 da Portaria nº 149/2017 da Capes;
- IV. NÃO acumular os benefícios da Modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V. NÃO acumular o benefício da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes especificados na Portaria Conjunta Capes/Cnpq Nº 1, de 15 de julho de 2010;
- VI. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em que se realiza o curso;
- VII. firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VIII. ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro;
- IX. apresentar, durante a vigência do benefício, documentos e/ou relatórios à Comissão de Bolsas, sempre que solicitado;
- X. Para os alunos contemplados com Modalidade II Prosuc/Capes será permitido vínculo empregatício ou atividade autônoma, mesmo adquirido anterior à vigência da bolsa.

A inobservância dos requisitos desses itens enseja cancelamento dos benefícios por parte da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.

#### **3.2 Bolsas Institucionais FUPF**

A concessão e manutenção das bolsas institucionais FUPF será regulamentada pela Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.

#### **4 DURAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

4.1 Os benefícios serão concedidos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo atingir o limite máximo de vigência normal do PPGCTA a depender da disponibilidade orçamentária da Capes e se atendidas as seguintes condições:

- I. desempenho acadêmico satisfatório do pós-graduando de acordo com as normas do Programa e mediante o acompanhamento da Comissão de Bolsas;
- II. persistência das condições pessoais do beneficiário que ensejaram o cadastramento do benefício.

**Na apuração do limite de duração das bolsas SERÃO CONSIDERADAS as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, financiadas por programas de bolsas da Capes e de quaisquer agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso. Ressalvadas as situações excepcionais, os limites fixados para o recebimento dos benefícios são improrrogáveis.**

#### **5 SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

5.1 Os benefícios poderão ser suspensos ou cancelados de acordo com o previsto na Portaria nº 149/2017 da Capes e da Instrução Normativa nº 1/2017 da Vice-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Vice-Reitoria Administrativa da UPF.

5.2 A Comissão de Bolsas pode cancelar os benefícios, em qualquer tempo de sua vigência, se o aluno apresentar desempenho acadêmico inadequado, relativo às disciplinas cursadas, frequência às aulas, postura no ambiente acadêmico e efetividade no cumprimento das tarefas relativas ao projeto de dissertação.

#### **6 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DO APOIO**

Os candidatos deverão solicitar a forma de apoio pretendida mediante a entrega dos seguintes documentos na Secretaria do Programa:

- I. Formulário de Inscrição (Apêndice I);
- II. Declaração de inexistência de vínculo empregatício ou contrato temporário para pleitear a Modalidade I Prosuc/Capes (Apêndice II);
- III. Declaração de dedicação exclusiva ao curso no caso de postular a Modalidade I Prosuc/Capes (Apêndice III);
- IV. Declaração de dedicação de 20 h semanais ao curso no caso de postular a Modalidade II Prosuc/Capes, ou bolsa Institucional UPF 100% (Apêndice IV).
- V. Cópia do comprovante de residência.
- VI) Comprovação das informações constantes no currículo Lattes, como: cópias de diplomas e certificados, artigos, resumos em eventos e/ou capítulos de livros publicados, estágios, vínculo

empregatício, etc. No caso de ser autor de livro, enviar cópia da capa, página de rosto e última página, juntamente com número de ISBN. (ATENÇÃO, ESTA DOCUMENTAÇÃO JÁ FOI SOLICITADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA, NÃO É NECESSÁRIO NOVO ENVIO, A MENOS QUE SEJA NECESSÁRIA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO).

VII) Comprovação de artigos aceitos e/ou submetidos por parte da revista para a qual foram encaminhados. (ATENÇÃO, ESTA DOCUMENTAÇÃO JÁ FOI SOLICITADA NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA, NÃO É NECESSÁRIO NOVO ENVIO, A MENOS QUE SEJA NECESSÁRIA COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO).

6.1 No preenchimento do formulário do Apêndice I, o candidato pode assinalar as três modalidades de bolsa, sendo que a seleção para uma ou outra dependerá da classificação obtida na avaliação documental e do preenchimento dos documentos necessários (Apêndices II, III e IV).

6.2 Os documentos deverão ser entregues na Secretaria do Programa (Campus I da UPF/Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/Prédio G3), ou postados nos correios, na modalidade Sedex, até o dia 08 de janeiro de 2017, para o seguinte endereço:

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária Universidade de Passo Fundo Campus I - Bairro São José - BR 285 Passo Fundo, RS CEP 99052-900
---

6.2.1 Os documentos poderão ser digitalizados e enviados via e-mail para a secretaria do programa de Pós-Graduação, no e-mail [ppgcta@upf.br](mailto:ppgcta@upf.br). É de responsabilidade do candidato a confirmação do recebimento dos documentos através de e-mail;

6.3 Não serão avaliadas as solicitações que forem submetidas de forma incompleta e/ou fora de prazo;

6.4 Expirado o prazo limite indicado no edital, nenhuma solicitação poderá ser submetida, assim como não serão aceitos adendos, substituições ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente, solicitados pelo Programa;

6.5 O Programa não se responsabiliza por solicitações não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos serviços eletrônicos ou de correios.

## **7. JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 A seleção dos candidatos para fins de concessão das formas de apoio de que trata este Edital será realizada mediante critérios que priorizam o mérito acadêmico (Portaria Capes nº 149), e em conformidade com o Edital PPGCTA 2/2017.

7.2 O julgamento do processo seletivo de bolsistas de que trata este Edital será divulgado no dia 17 de janeiro de 2018.

## **8 ACOMPANHAMENTO**

8.1 Durante o período de vigência da Bolsa ou da Taxa, a Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho do Programa (CPG) a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, como desempenho acadêmico insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho nas demais atividades do curso, de acordo com as disposições vigentes (Portaria Capes nº 149/2017) e Regimento do Programa.

8.2 A Comissão de Bolsas acompanhará o desempenho acadêmico dos beneficiários, que deverão estar aptos a fornecer, a qualquer momento, o relatório de suas atividades, para verificação da Capes (Portaria Capes nº 149/2017) e do CPG.

## **9 ACEITAÇÃO DA FORMA DE APOIO**

Até 19 de fevereiro de 2018, às 17 h, o candidato deverá se manifestar quanto ao aceite do benefício concedido e intenção de confirmação de matrícula, por e-mail (ppgcta@upf.br), sob pena de perder o apoio.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A participação nesse processo implicará a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e, também, das normas regimentais do PPGCTA, UPF e PROSUC/Capes.

10.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por ela na forma da lei. Informações inverossímeis implicarão na desclassificação do candidato e cancelamento do benefício.

10.3 As bolsas e taxas não geram vínculo empregatício com a instituição.

10.4 Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários oriundos das atividades realizadas durante o curso e/ou decorrentes da dissertação deverão mencionar o apoio PROSUC/Capes e UPF.

10.5 Não caberá recurso à Comissão de Bolsas a respeito da concessão das formas de apoio.

10.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

10.7 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo fone (54) 3316.8171 ou pelo e-mail ppgcta@upf.br.

## 11 CRONOGRAMA

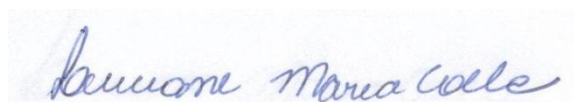
Atividades	Data
Lançamento do edital	18/12/2017
Data limite para entrega dos documentos	08/01/2018
Julgamento dos pedidos	Até 17/01/2018
Divulgação dos resultados no <i>site</i> do PPGCTA	17/01/2018
Confirmação de aceitação do auxílio e ingresso no curso (e-mail)	18/01 a 19/02/2018
Assinatura do termo de compromisso Prosuc/Capes e Bolsa Institucional UPF	28/02/2017
Matrícula no PPGCTA	01/03/2017

Passo Fundo, 15 de dezembro de 2017.

Programa de Pós-Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos

Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária

Universidade de Passo Fundo



Prof. Dra. Luciane Maria Colla

Coordenadora do PPGCTA/ Presidente da Comissão de Bolsas



Prof. Dr. Marcelo Hemkemeier

Comissão de Bolsas – Representante da Linha 1



Prof.ª Dra. Laura Beatriz Rodrigues

Comissão de Bolsas – Representante da Linha 2

## APÊNDICE I - FICHA DE INSCRIÇÃO

### Curso: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - PPGCTA

Benefício pretendido:

- Bolsa PROSUC/Capes Modalidade I  
 Bolsa PROSUC/Capes Modalidade II  
 Bolsa Institucional UPF

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Possuo vínculo empregatício formal:  sim  não

Desenvolvo atividade remunerada sem registro ou vínculo formal:  sim  não

Descrição da atividade profissional:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Nome do empregador ou contratante:

\_\_\_\_\_

Categoria funcional:  docente  não docente

Tipo de afastamento:  integral  parcial: \_\_\_\_\_ horas semanais

Situação salarial quando em afastamento integral ou parcial da empresa em que trabalha:

com salário  sem salário

Trabalha como autônomo?  sim  não

Nesse caso, qual a atividade?

\_\_\_\_\_

Horas semanais destinadas ao curso pretendido: \_\_\_\_\_

#### Declaração

- Declaro não ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo  
 Declaro ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo

- ( ) Declaro ter disponibilidade de dedicação integral ao Curso (40h)
- ( ) Declaro ter disponibilidade parcial ao Curso de, pelo menos, \_\_\_ horas semanais diurnas;
- ( ) Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;
- ( ) Declaro que li e estou ciente das disposições e compromissos expressos no presente Edital;
- ( ) Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

---

Assinatura

---

Local e data



## APÊNDICE II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU CONTRATO TEMPORÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a),  
residente no endereço \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro não possuir vínculo empregatício de  
qualquer natureza ou exercer atividade remunerada, ainda que sem registro ou vínculo  
formal, incluindo trabalhos temporários em períodos específicos do ano.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Local e data

### APÊNDICE III

#### DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO CURSO

Eu, \_\_\_\_\_ brasileiro(a), residente no endereço \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, declaro minha intensão de dedicação exclusiva ao curso de mestrado se for contemplado com a modalidade Bolsa PROSUC/Capes. Assumo o compromisso de não desenvolver trabalhos remunerados no turno diurno entre segunda e sexta-feira, período este que será dedicado exclusivamente às atividades acadêmicas, científicas, monitoria e/ou auxílio na orientação de alunos dos cursos de graduação, de acordo com o planejamento realizado pelo meu orientador. Comprometo-me a informar à Comissão de Bolsas do PPGCTA quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa que invalidem essa declaração.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

## APÊNDICE IV

### DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO PARCIAL AO CURSO DE Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos

Eu, \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), residente \_\_\_\_\_,  
com CPF nº \_\_\_\_\_, selecionado à modalidade II  
Prosuc/Capes, declaro que dedicarei, além da carga horária em disciplinas, pelo menos, **20 horas semanais** ao curso de Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, em atividades científicas, monitoria e/ou auxílio na orientação de alunos dos cursos de graduação, de acordo com o planejamento realizado pelo meu orientador. Declaro que não irei desenvolver trabalhos remunerados nas dependências da UPF durante o período citado e que irei informar à Comissão de Bolsas do PPGCTA quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da vigência da bolsa que invalidem essa declaração.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_

Local e data